



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO NOVO DO SUL

NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº 617, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECLARAÇÃO

Declaro que em conformidade com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES em 22, 12, 2014

[Assinatura]

ANTONIO BENEDITO WETLER
Escarregado do RH

ACRESCENTA O ART. 1º-A NA LEI 482 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. – A lei 482 de 17 de fevereiro de 2012 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 1º-A. Será pago em dobro no mês de dezembro o valor pago referente ao auxílio alimentação mencionado no art. 1º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,
Em Rio Novo do Sul/ES, 22 de Dezembro de 2014.

[Assinatura]
MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL